



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Bernardo Sayão - TO, 12 de Janeiro de 2026.


Prezado setor de compras,

Pelo presente, solicitamos pesquisa de preço, para possibilidade de futura Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção de alarme e câmeras de segurança das unidades escolares e SEMED: Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, Escola Municipal Criança Feliz, CMEI e sede da SEMED.

Conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CAMERAS DE SEGURANÇA E MANITORAMENTO.	PARC	12

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.  
Atenciosamente,

  
Peter Douglas Maciel de Mello  
Secretário de Educação



## SICAP - Licitações, Contratos e Obras

MÓDULO PÚBLICO  
([https://app.tce.to.gov.br/fo\\_publica/](https://app.tce.to.gov.br/fo_publica/))

- Portal Sicap (<http://www.tce.to.gov.br/sistemas/index.php?menu=100>)
- Ouvidoria (<https://ouvidoria.tce.to.gov.br/>)

🏠 [Página Inicial \(https://app.tce.to.gov.br/fo\\_publica/\)](https://app.tce.to.gov.br/fo_publica/)

🔍 [Consulta \(https://app.tce.to.gov.br/fo\\_publica/pesquisa/\)](https://app.tce.to.gov.br/fo_publica/pesquisa/)

📧 [Denúncia na Ouvidoria \(https://sato.amf.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do\)](https://sato.amf.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do)

⚠️ [Obras Paralisadas \(https://app.tce.to.gov.br/fo\\_publica/repositorio/\)](https://app.tce.to.gov.br/fo_publica/repositorio/)

## Detalhamento de Processo

IMPRIMIR

Unidade Gestora:

CNPJ: 01.138.817/0001-93

1ª Fase - Dados Iniciais   Anexos   2ª Fase - Licitação   3ª Fase - Execução   Obra

10 resultados por página

Pesquisar:

#	Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo
2018945	Dispensa/Inexigibilidade	Parecer Jurídico	5/2023	15/02/2023	Parecer dispensa ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?c=b77509b2a3ca999fb9447a8fd4ab66c7&amp;h=0b8a12f5d8ed1b8b17b444306a">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?c=b77509b2a3ca999fb9447a8fd4ab66c7&amp;h=0b8a12f5d8ed1b8b17b444306a</a> )
2028511	Contrato	Instrumento Contratual, quando for o caso	5/2023	28/02/2023	CONTRATO PROTEGE ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?c=b77509b2a3ca999fb9447a8fd4ab66c7&amp;h=281caa7b39d702ae2dab298302">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?c=b77509b2a3ca999fb9447a8fd4ab66c7&amp;h=281caa7b39d702ae2dab298302</a> )
2028511	Contrato	Instrumento Contratual, quando for o caso	5/2023 - Instrumento de Contrato	28/02/2023	CONTRATO PROTEGE ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?c=b77509b2a3ca999fb9447a8fd4ab66c7&amp;h=281caa7b39d702ae2dab298302">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?c=b77509b2a3ca999fb9447a8fd4ab66c7&amp;h=281caa7b39d702ae2dab298302</a> )
2028512	Contrato	Comprovação de publicação do extrato do contrato	5/2023	28/02/2023	PUBLICACAO ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?c=b77509b2a3ca999fb9447a8fd4ab66c7&amp;h=e939c1e6717a2f057a8cabd682">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?c=b77509b2a3ca999fb9447a8fd4ab66c7&amp;h=e939c1e6717a2f057a8cabd682</a> )
2028512	Contrato	Comprovação de publicação do extrato do contrato	5/2023 - Instrumento de Contrato	28/02/2023	PUBLICACAO ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?c=b77509b2a3ca999fb9447a8fd4ab66c7&amp;h=e939c1e6717a2f057a8cabd682">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?c=b77509b2a3ca999fb9447a8fd4ab66c7&amp;h=e939c1e6717a2f057a8cabd682</a> )
2028513	Contrato	Outros documentos pertinentes	5/2023	28/02/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?c=b77509b2a3ca999fb9447a8fd4ab66c7&amp;h=014e4bd3dbd2addf516722d087">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?c=b77509b2a3ca999fb9447a8fd4ab66c7&amp;h=014e4bd3dbd2addf516722d087</a> )
2028513	Contrato	Outros documentos pertinentes	5/2023 - Instrumento de Contrato	28/02/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?c=b77509b2a3ca999fb9447a8fd4ab66c7&amp;h=014e4bd3dbd2addf516722d087">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?c=b77509b2a3ca999fb9447a8fd4ab66c7&amp;h=014e4bd3dbd2addf516722d087</a> )

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

1

⏪ Voltar para o topo



© 2026 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Palmas / TO Av. Joaquim Teófilo  
Segundo, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02  
Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002 - Telefone: (63) 3232-5800 - Email: tce@tce.to.gov.br -  
(<http://www.acessoainformacao.gov.br>)  
Horário de Funcionamento: 8h às 12h e 14h às 18h.



**CONTRATO Nº 006/2023**  
**DISPENSA Nº 003/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE  
CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, ALARMES DE  
SEGURANÇA, TELEFONIA,  
MANUTENÇÃO DE PORTÃO  
ELETRÔNICO E MONITORAMENTO 24  
HORAS.**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, acordam o presente contrato de prestação de serviços, sendo as partes as seguintes:

**1- CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO** inscrita no CNPJ sob o número 01.138.817/0001-93, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alencar Leão, s/n, doravante neste ato como simplesmente **CONTRATANTE**, neste Ato representada legalmente Presidente da Câmara Municipal o senhor **GLEIDSON DE PAULA BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 613.019.301-72 e RG nº 106.280 SSP/TO, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, 3000, Centro, Guarai/TO, doravante denominado **CONTRATANTE;**

**2 – GEOVANE EULÁLIO DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.046.468/0001-04, com sede à Rua 06 de agosto, nº 1700, centro, na cidade de Guarai/TO, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Srº **GEOVANE EULÁLIO DA COSTA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 004.368.001-10, residido e domiciliado em, Guarai/TO, doravante denominado **CONTRATADA;**

Que devidamente qualificados, ajustam o presente contrato, nos termos das Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de câmeras de vigilância, alarme de segurança, telefonia, manutenção de portão eletrônico e monitoramento 24 horas e outros serviços correlatos para atender necessidades da Câmara Municipal de Guarai/TO.



1.2. Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Câmara Municipal de Guarai/TO, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:**

2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

3.1. O pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês, no valor de **R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)** em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipótese em que o pagamento poderá ser no primeiro dia útil que se seguir.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. A vigência compreenderá o período de Fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS FONTES DE RECURSOS:**

5.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria, de transferência constitucionais e legais;

5.2. Os Recursos Financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sistematicamente sob o número:

Dotação Orçamentária: 02.0201.031.2003.2.003 – Elemento 3.3.90.39.17 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

5.3. A(s) dotação(ões) poderá(ão) ser adaptada(s) para atender o exercício seguinte;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

6.1. Compete à **CONTRATADA**:

6.1.1. A **Contratada** se obriga a prestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com as exigências estabelecidas nas legislações pertinentes, visando sempre o aperfeiçoamento para que os serviços executados atendam a contento a administração

6.1.2. Fazer trabalhos de acordo com o cronograma da Câmara Municipal.

6.1.3. A **Contratada** se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo acarretado a **Contratante**, pelo não cumprimento da Prestação de Serviço, citado no objeto deste instrumento.

6.1.4 A Câmara Municipal procederá ao desconto mensal do ISS e do IRRF, que deverá ser retido na fonte. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do

contrato ficam de inteira responsabilidade da **Contratada**, isentando a **Contratante** de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

6.1.5. A **Contratada** fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade na conduta ético-profissional e pessoal com as obrigações por si assumidas.

6.16. A **Contratada** terá que prestar serviços ora contratados com presteza e dedicação.

#### 6.2. Compete a **Contratante**:

6.2.1. Pagar pontualmente, os valores acertados mediante este instrumento.

6.2.2 disponibilizar equipamentos mínimos que atenda todos os quesitos legais próprios para a execução dos serviços ora contratados;

6.2.3. A manutenção dos equipamentos e sistemas é de inteira responsabilidade da **Contratante**, porém o Contratado deverá zelar pela conservação dos mesmos.

6.2.4 A **Contratante** se compromete a disponibilizar ressarcimento de despesas de locomoção equivalentes ao valor das do secretário municipal quando o contratado necessitar de prestar serviços fora no município, ficando o contratado obrigado a prestar relatório de viagem nas mesmas condições e prazo estipulado ao secretário municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARGA HORÁRIA e DO REAJUSTAMENTO**

7.1. A **Contratada** deverá, sempre que solicitada, dirigir-se à sede da contratante para atender prestar o serviço necessário;

7.2. Os preços unitários apresentados pela CONTRATADA não poderão ser reajustados sob as penalidades legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

8.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21;

9.2. Nos casos de rescisão, sujeita-se o contratado ao pagamento de multa de 10% sobre o valor do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**  
O poder Emana do Povo



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:**


14.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.


14.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pela legislação própria em vigor, a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí/TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Guaraí/TO, 16 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO**  
**CNPJ: 01.138.817/0001-93**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GEOVANNE EULÁLIO DA COSTA**  
**CNPJ: 12.046.468/0001-04**  
**CONTRATADO**



## SICAP - Licitações, Contratos e Obras

MÓDULO PÚBLICO  
([https://app.tce.to.gov.br/fo\\_publico/](https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/))

- Portal Sicap (<http://www.tce.to.gov.br/sicap/index.php?tomid=185>)
- Ouvidoria (<https://ouvidoria.tce.to.gov.br/>)

- 🏠 [Página Inicial](https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/) ([https://app.tce.to.gov.br/fo\\_publico/](https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/))
- 🔍 [Consulta](https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/pesquisa/) ([https://app.tce.to.gov.br/fo\\_publico/pesquisa/](https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/pesquisa/))
- 📧 [Denúncia na Ouvidoria](https://www.ome.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do) (<https://www.ome.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>)
- 🏗️ [Obras Paralisadas](https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/reporthora/) ([https://app.tce.to.gov.br/fo\\_publico/reporthora/](https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/reporthora/))

## Detalhamento de Processo

IMPRIMIR

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15

1ª Fase - Dados Iniciais   Anexos   2ª Fase - Licitação   3ª Fase - Execução   Obra

10 resultados por página

Pesquisar

#	Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo
2758451	Dispensa/Inexigibilidade	Parecer Jurídico	5/2025	16/01/2025	PARECER JURIDICO ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=a58f5819d2a7f6952f52ab27ca">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=a58f5819d2a7f6952f52ab27ca</a> )
2768452	Dispensa/Inexigibilidade	Comprovação de publicação	5/2025	16/01/2025	AVISO DE PUBLICAÇÃO ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=c0e8d815efb9bda8246d4f9071f">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=c0e8d815efb9bda8246d4f9071f</a> )
2781920	Situação de Licitação	Proposta (s) da (s) empresa (e) vencedora (s)	5/2025	04/02/2025	PROPOSTA DA EMPRESA ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=3207342137ba109269f04af66f9">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=3207342137ba109269f04af66f9</a> )
2781955	Situação de Licitação	Outros documentos pertinentes	5/2025	04/02/2025	DOC. DA EMPRESA ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=33ce9e0c50d4280984d36a37c4">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=33ce9e0c50d4280984d36a37c4</a> )
2781993	Situação de Licitação	Outros documentos pertinentes	5/2025	04/02/2025	PARECER JURIDICO FINAL ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=b6c26bc72b277b3dc50f197a97f">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=b6c26bc72b277b3dc50f197a97f</a> )
2781996	Situação de Licitação	Termo de Adjudicação	5/2025	04/02/2025	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=12c9846052a6087edc46510cd">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=12c9846052a6087edc46510cd</a> )
2782005	Situação de Licitação	Outros documentos pertinentes	5/2025	04/02/2025	PORTARIA ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=8c6b296c3f0c4524d6e5b2e66a">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=8c6b296c3f0c4524d6e5b2e66a</a> )
2782020	Contrato	Instrumento Contratual quando for o caso	23/2025 - Instrumento de Contrato	04/02/2025	CONTRATO ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=98e4c980ccc22f904852b5006a">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=98e4c980ccc22f904852b5006a</a> )
2782022	Contrato	Comprovação de publicação do extrato do contrato	23/2025 - Instrumento de Contrato	04/02/2025	EXTRATO DO CONTRATO ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=3b0febee6fcd53255747b722c2">https://app.tce.to.gov.br/fo_publico/castor/arquivo?fb=115679944f8e496340e45f0a655094c&amp;h=3b0febee6fcd53255747b722c2</a> )



#	Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo
3008560	Contrato	Nota de empenho, quando for o caso	23/2025 - Instrumento de Contrato	05/06/2025	 NOTA EMPENHO - JOAO DEIGY ( <a href="https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/ceastor/arquivo?i=b115679944f8e498340e45f0e655064c2f=824c8cf1d87e7a04b8884b2857">https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/ceastor/arquivo?i=b115679944f8e498340e45f0e655064c2f=824c8cf1d87e7a04b8884b2857</a> )

Mostrando de 11 até 20 de 31 registros

« | 1 | 2 | 3 | 4 | »

▲ Voltar para o topo



(<http://www.acessoalinformacao.gov.br/>)

© 2025 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Palmas / TO Av. Joaquim Teófilo  
Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02  
Plano Diretor Norte - Cep: 77.005-002 - Telefone: (63) 3232-8800 - Email: [tce@tce.to.gov.br](mailto:tce@tce.to.gov.br) -  
Horário de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 18h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOPE 378 - CENTRO - CEP. 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 83 3422-1241  
E-mail: probacao2021@pmbsai.com



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.023/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.05/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.001/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ: 25.086.596/0001-15**, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor **OSORIO ANTUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão - TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **PESSOA/JURIDICA JOÃO DEIGY R. SANDES**, escrita no CNPJ: 19.688.693/0001-85, Endereço: Rua J K de Oliveira Nº 896, bairro Campinas - Colinas Do Tocantins CEP: 77760-000, Representante legal **JOÃO DEIGY R. SANDES** inscrito no CPF: 011.222.701-51, RG: 749.525 SSP/TO, Doravante designada simplesmente **CONTRATADO (a)**;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação nº.01/2025** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 75. Inciso II, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em manutenção de câmeras para monitoramento e segurança 24 horas das vias urbanas, praças e unidades administrativas do município de Bernardo Sayão - TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor máximo de 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais ). Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme apresentação de nota fiscal dos dias de serviços prestados e certidões atualizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT PARC.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇO DE MANUTEÇÃO EM CAMARAS DE SEGURANÇA E MANITORAMENTO.	SERV	12	2.185,00	R\$ 26.220,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 26.220,00</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-63 3422-1241  
E-mail: pmbuco12021@gmail.com



3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual.

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual o funcionamento dos serviços prestado nas dependências da Secretaria de Administração. Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Secretário de Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

5.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.595/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOPE, 376 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-63 3422-1241  
E-mail: [pmbrasil2021@brasil.com](mailto:pmbrasil2021@brasil.com)



5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.598/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOPE, 378 - CENTRO - CEP: 77.166-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-63 3422-1241  
E-mail: pmbasp@pmbasp.com



8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
09.04.00	04.03	94	04	122	0052	2.104	3.3.90.38.00	1.500.000,00

### CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.598/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 376 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 83 3422-1241  
E-mail: pmbsco12021@gnicall.com



11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual val assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOPI, 378 - CENTRO - CEP: 77.756-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0 - 63 3422-1241  
E-mail: pmbocp2021@gmail.com



Bernardo Sayão/TO, 24 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO**

CNPJ 25.086.596/0001-15  
Osório Antunes Filho  
CONTRATANTE

**JOÃO DEIGY R. SANDES**  
CNPJ: 19.688.693/0001-85  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



### PEDIDO DE COTAÇÃO



Compras Bernardo Sayão <cccomprasba@gmail.com>  
para Moniraednlan@hotmail.com

seg., 12 de jan., 11:45 (há 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Bom dia!

Segue no anexo Planilha de Cotação de Preço.

1 anexo • Verificados pelo Gmail

📎 Adicionar ao Google Drive



📄 COT.dox

Responder

Encaminhar





Documento de Bahyano Caixa de entrada x



edilson moreira  
para mim

07:16 (há 20 m)

COTAÇÃO CAMERAS.pdf

Obter o [Outlook para Android](#)

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo - Verificados pelo Gmail

Adicionar ao Google Drive



Responder

Encaminhar





RAZÃO SOCIAL: EDNILSON DO NASCIMENTO MOREIRA

CNPJ: 53.629.379/0001-60

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

END: RUA 05, N 366

BAIRRO: JARDIM AMERICA

CEP: 77760-000

CIDADE: COLINAS DO TOCANTINS - TO

ORD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CAMERAS DE SEGURANÇA E MANITORAMENTO	SERV	12	R\$ 2.920,00	R\$ 35.040,00

VALOR TOTAL: R\$ 35.040,00

Data 14 / 1 / 01 /2026.

Ednilson do Nascimento Moreira

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**53.629.379/0001-60**  
**Ednilson do Nascimento Moreira**  
Rua 05 nº 366  
Jardim América CEP: 77760-000  
Colinas do Tocantins - TO



Cotação FMDE - 07 26 - MUNICIPIO DE BERNARDO SAYAO

Validade da cotação: 180 dias

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção de alarme e câmeras de segurança das unidades escolares e SEMED: Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, Escola Municipal Criança Feliz, CMEI e sede da SEMED.

Criado em: 12/01/2026 10:12

Gerado em: 14/01/2026 07:59:47

Item 1

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CAMERAS DE SEGURANÇA E MANITORAMENTO.

Participante	Documento	Modelo	Marc	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Geovane Eulálio da Costa	12046468000104		serviço	12,00	MESES	R\$ 2850,00 (Proposta)	MANUAL
João Deigy R. Sandes	19688693000185		serviço	12,00	MESES	R\$ 2185,00 (Proposta)	MANUAL
Edilson do Nascimento Moreira	53629379000160		serviço	12,00	MESES	R\$ 2920,00 (Proposta)	MANUAL

Método: Média

Valor unitário: R\$ 2651,6667

Valor total: R\$ 31820,00

Valor total da cotação:

R\$ 31820,00

  
Daniela Barbosa de Sousa  
DANIELA BARBOSA DE SOUSA (CPF: 063.368.151-18)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bncompras.com>).